



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 609/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL UNIPAZ – ACRU, OBJETIVANDO A CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DE UMA MÁQUINA AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Associação Comunitária Rural UNIPAZ - ACRU, objetivando a cedência a título gratuito de uma máquina agrícola, cujo prazo vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

§ Paragrafo Único - A cedência da Máquina Agrícola, objeto do Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes, objetiva o atendimento aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares do Município de Nova Santa Helena-MT.

Artigo 2º - A Associação Comunitária Rural UNIPAZ - ACRU deverá prestar contas mensalmente da utilização da máquina agrícola cedida em comodato, junto à Administração Municipal.

§ Paragrafo Único - A utilização da máquina agrícola a ser cedida em comodato deverá priorizar os agricultores familiares e pequenos produtores do Município de Nova Santa Helena, devendo o valor da hora máquina ser fixado através de acordo estabelecido na Assembleia da Associação UNIPAZ.

Artigo 3º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

§ Paragrafo Único – O instrumento contratual de comodato a ser firmado entre as partes deverá observar os critérios e conter as cláusulas obrigatórias estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, bem como identificar e individualizar o bem dado em comodato.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena-MT, 27 de maio de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal